



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO

Comissão de Análise Integradas de Projetos de Edificação e de Parcelamento Do solo

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

Informação SEL/ASSEC/CAIEPS Nº 036552027

303ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ANÁLISE INTEGRADA DE PROJETOS DE EDIFICAÇÕES E DE PARCELAMENTO DO SOLO – CAIEPS

2019-0.018.708-2

Interessado: BERRINI BANDEIRANTES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.

Local: Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 105.

Contribuinte: 085.657.0758-1

Assunto: Projeto Modificativo de Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova

Histórico: Emissão de parecer, do §6º do Art. 158 da Lei nº 13.885/04, do Art. 18 do Decreto nº 45.817/2005, do inciso IV do §1º do Art. 368 da Lei 16.050/2014, do inciso I do Art. 84 da Lei nº 15.764/2013 e do Art. 2º do Decreto nº 57.286/2016, em pedido de Projeto Modificativo de Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova, protocolado 15/03/2019, na vigência das Leis nº 16.050/2014 e 16.402/2016, com análise pelas Leis nº 13.430/2002 e 13.885/2004, destinado a Serviços Profissionais – Escritórios e Conjunto Residencial Vertical, “Polo Gerador de Tráfego” e “Empreendimento com significativo impacto na vizinhança ou na infraestrutura urbana”, subcategoria de uso nR3, em zonas de uso ZM-2/14 e ZCLa, com frente para vias classificadas como local, estrutural N1 e estrutural N3, na Subprefeitura Pinheiros, pleiteando benefícios da Lei nº 13.260/2001 – Operação Urbana Consorciada Água Espreada.

MANIFESTAÇÃO/011/CAIEPS/2020

A CAIEPS, em sua 303ª Reunião Ordinária, realizada em 08 de dezembro de 2020, nos termos das atribuições dadas pelo §6º do Art. 158 da Lei nº 13.885, de 26 de agosto de 2004, pelo Art. 18 do Decreto nº 45.817, de 04 de abril de 2005, pelo inciso IV do §1º do Art. 368 da Lei 16.050, de 31 de julho de 2014, pelo inciso I do Art. 84 da Lei nº 15.764, de 27 de maio de 2013 e pelo Art. 2º do Decreto nº

57.286, de 02 de setembro de 2016, após debates, entendeu, por unanimidade de votos, não haver exigências superiores referentes a recuos, gabarito de altura e espaços para estacionamento de autos, em relação ao empreendimento apresentado às fls. 215 a 224, e considerou a proposta passível de ser encaminhada a CTLU, propondo que sejam ainda observadas as seguintes condições:

1. Indicação do percentual de ajardinamento na porção do lote contida em zona mista, em função do disposto no artigo 60 do Livro XI anexo à Lei nº 13.885/2004;
2. Atendimento na íntegra às disposições contidas da Certidão de Diretrizes SMT 099/10, observado o disposto no §3º do artigo 13 da Lei nº 15.150/2010, com nova redação conferida pela Lei nº 16.642/2017;
3. Atendimento na íntegra ao disposto no Laudo de Avaliação Ambiental nº 152/DEPAVE-DPAA/10 e respectivo Termo de Compromisso Ambiental – TCA nº 066/2011, devendo ser apresentadas as peças gráficas a estes vinculadas, para fins de conferência, por SEL/SERVIN, da compatibilidade do projeto ora apresentado para análise com aquele licenciado por SVMA;
4. Atendimento na íntegra ao contido na Certidão de Pagamento da Outorga Onerosa em CEPAC nº AE-004/2020;
5. Atendimento na íntegra ao Ofício nº 1091/SERENG-4/3998, emitido pelo COMAR, ou documento equivalente que venha a ser emitido pelo mesmo órgão, devendo ser observadas as disposições da Portaria nº 33/SEL/2015;
6. Atendimento aos parâmetros de incomodidade do Quadro nº 02/d, anexo à parte III da Lei nº 13.885/2004;
7. Atendimento às demais disposições legais pertinentes, em especial às Leis nº 11.228/1992, 13.260/2001, 13.430/2002 e 13.885/2004.

PEDRO JOSÉ BOTANI

Presidente Suplente da CAIEPS
Portaria SGM 70/2019

VOTARAM: Pedro José Botani, Eliana Gonçalves da Luz, Paola Tucci, Eliene Suzana Veiga de Lima, Silvio Roberto de Arruda, Juliano Ribeiro Formigoni e Susete Aparecida Tabora.

PRESENTES AINDA: Gabriel Cavinato da Ponte, Marília Fernandes, Rosana Friess Zaragoza Arcas e Thays Santos Hamad.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro José Botani, Assessor(a) Técnico(a) II**, em 10/12/2020, às 15:49, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **036552027** e o código CRC **F2C90907**.